ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de eletrônica de Licitação – 26/2026
Processo Administrativo nº 31/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo, compreendendo materiais de Limpeza e Higiene, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Sanitária com cloro ativo Galão 5L - Hipoclorito de Sódio, uso geral, embalagem plástica resistente, tampa estilo rosca antivazamento. validade (mim 06 meses).	437156	12 unidades	R$ 9,22	R$ 110,64
2	Álcool etílico hidratado liquido 70% Galão 5L	443454	12 unidades	R$ 30,98	R$ 371,76
3	Álcool Hidratado Gel 70% Galão 5L	429225	6 unidades	R$ 33,86	R$ 203,16
4	Desinfetante líquido perfumado para uso geral - Cloreto de Benzalcônico, Emulssificante, Essência - Galão 5L	625338	12 unidades	R$ 10,12	R$ 121,44
5	Detergente líquido, lava louças - Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio - Ph Neutro - Galão 5L	449798	10 unidades	R$ 17,17	R$ 171,70
6	Sabonete líquido Perfumado Ph Neutro para mãos - Galão 5L	472873	10 unidades	R$ 29,52	R$ 295,20
7	Limpador multiuso perfumado Biodegradável p/ uso geral - Galão 5L	413461	12 unidades	R$ 24,32	R$ 291,84
8	Desodorizador de ar spray, para uso em sanitários e ou dependências. Aromas variados. 400ml	457804	12 unidades	R$ 9,57	R$ 114,84
9	Esponja dupla face p/ limpeza em geral – cor amarela para a espuma e verde para a fibra, dimensões de 110x75x20mm.	620662	15 unidades	R$ 0,99	R$ 14,85
10	Balde plástico com alça de arame galvanizado - Capacidade 15 L	216085	2 unidades	R$ 22,23	R$ 44,46

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Rodo cabo 1,20 EVA duplo de 40 cm	626109	1 unidades	R$ 20,95	R$ 20,95
12	Pano de limpeza, alvejado tamanho **70x40** 100% Algodão – Saco - Uso Geral	425748	20 unidades	R$ 2,94	R$ 58,80
13	Saco plástico p/ lixo - cap 60L - pacote c/100 unidades. Aprox. 60cm x 70cm, capacidade para 1,5 kg, cor azul ou preto.	345597	20 unidades	R$ 20,45	R$ 409,00
14	Vassoura cabo madeira e cerdas de Nylon	234645	2 unidades	R$ 10,85	R$ 21,70
TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO					R$ 2.250,34

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Art. 23 do Decreto nº 5.807, de 29 de dezembro de 2023.

1.3. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.4. A quantidade dos itens foi determinada conforme a estimativa de consumo do período de 6 meses, com base no histórico de compras anteriores e previsão de consumo futura. Pensando nesse tempo, as validades dos produtos devem ser de pelo menos 1 ano contando a partir da entrega.

1.5. Todas as quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência estão vinculados também às do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.6. A legislação aplicável à execução do contrato ou equivalente, inclusive em casos omissos é Lei 14133/2021, Decreto Municipal 5.807/2023 e a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do consumidor).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

2.2. A presente solicitação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação, para a contratação de bens e serviço de pequeno valor. A seleção será baseada no critério de menor preço, garantindo economia e eficiência dos recursos públicos.

2.3. A aquisição dos materiais mencionados se faz necessária para o funcionamento adequado das atividades internas da instituição, visando à manutenção da higiene, da alimentação e da organização no ambiente de trabalho, conforme a demanda e as necessidades dos servidores, conselheiros e beneficiários da PREV SÃO JOSÉ.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta visa garantir a eficiência e sustentabilidade na prestação do serviço, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida, desde o planejamento inicial até a execução e eventual encerramento, sempre em conformidade com as normas e boas práticas aplicáveis.

3.2. A solução proposta envolve a aquisição programada de alimentos e itens de higiene e limpeza com base em um planejamento estratégico, garantindo a disponibilidade contínua dos insumos ao longo do período estipulado. O ciclo de vida do objeto contempla:

3.2.1. Aquisição e distribuição: Compra periódica baseada em consumo estimado, assegurando que os produtos estejam disponíveis conforme a necessidade.

3.2.2. Armazenamento e controle de estoque: Implementação de boas práticas de estocagem, considerando condições adequadas para a conservação dos produtos e evitando desperdícios.

3.2.3. Utilização e monitoramento: Distribuição eficiente dos itens conforme a demanda da PREV SÃO JOSÉ, com acompanhamento dos níveis de consumo para ajustes futuros.

3.2.4. Descarte responsável: Aplicação de medidas sustentáveis para descarte adequado de embalagens e resíduos, respeitando normas ambientais e de segurança.

3.3. Essa abordagem permite otimizar o uso dos recursos, garantindo eficiência na gestão dos insumos e contribuindo para a continuidade das operações institucionais.

3.4. A solução deve atender aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, garantindo a entrega de serviços ou produtos conforme as especificações acordadas, respeitando critérios de qualidade, segurança e sustentabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos.

4.2. Prazo e entrega - A empresa deve seguir o cronograma estabelecido, garantindo a entrega do serviço ou produto dentro dos prazos definidos.

4.3. Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4. Sustentabilidade - Sempre que possível, a execução do serviço deve seguir práticas sustentáveis, reduzindo impactos ambientais e promovendo o uso consciente de recursos.

4.5. O fornecedor deve preencher todos as exigências de habilitação dos itens 8.4 ao 8.30 e ainda se enquadrar no item 8.2

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do(s) item(s) é de até 10 dias úteis, contados do recebimento do empenho, em remessa única por fornecedor.

5.2. Deve estabelecer a vinculação à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

5.3. Deve estabelecer a obrigação do contratado de manter, durante todo o processo da contratação, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação para a qualificação, na contratação direta;

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Colombo 1622 Centro – São José dos Pinhais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A nota de empenho terá força de contrato, e a entrega do objeto será realizada de forma imediata e integral pelo fornecedor.

6.1.1. No caso de mais de um contratante, cada fornecedor realizará de forma integral e imediata os itens que lhe cabem da disputa eletrônica.

6.2. O fornecedor deverá formalizar, por e-mail ou outro meio de comunicação escrita, a data prevista para a entrega do(s) item(s), após o recebimento do empenho, conforme prazo.

6.3. A Fiscalização e conferência das quantidades e a verificação do atendimento às especificações técnicas dos itens serão realizadas no momento da entrega, pela comissão de recebimento e liquidação.

6.4. O pagamento será efetuado na data especificada na nota fiscal ou no boleto, somente após a confirmação, pela comissão de recebimento e liquidação, de que todos os requisitos foram atendidos no momento da entrega dos itens, sem haver obrigações futuras.

6.5. As comunicações entre a Prev São José e a contratada ao longo do contrato devem ser realizadas por escrito, sendo excepcionalmente por outro meio hábil.

6.6. As infrações e sanções devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação, estão elencadas no documento de Aviso de Contratação anexo ao processo, por se tratar de dispensa de licitação eletrônica.

6.7. As hipóteses de extinção contratual não se aplicam ao presente instrumento, uma vez que a entrega do objeto ocorrerá de forma imediata, sem a necessidade de celebração de contrato administrativo.

6.8. Não se aplica a definição de foro competente, tendo em vista a inexistência de vínculo contratual decorrente da desnecessidade de formalização de contrato.

6.9. Não é permitida a subcontratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os do contrato e do órgão contratante (quando aplicável), o período respectivo de execução do contrato (quando aplicável), o valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.3. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (quando aplicável).

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. Para os itens, a participação é preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual local ou regional, nos termos do art. 248, § 2º, do Decreto 5.807/23.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado por item.

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.14.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.14.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.14.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.14.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.14.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.14.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.14.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Declaração nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; Declaração que atende o Inciso IV do Art. 14 da Lei 14133/21; Declaração que atende o Inciso IV do Art. 63 da lei 14133/21.

8.20. Declaração para fins do disposto no Art. 14, Inciso IV da Lei 14.133/21, não possuir em seu quadro empresarial ou funcional, aquele que mantenha vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da PREV SÃO JOSE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização o na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau da PREV SÃO JOSÉ;

8.21. Declaração que tem conhecimento do Código de Ética da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - PR, estando ciente de seu conteúdo e da sua importância para o bom exercício funcional da Autarquia (Disponível no site oficial da Prev São José);

8.22. Declaração que tem conhecimento Instrução Normativa STI 01/2022 - Política de Segurança da Informação da PREV SÃO JOSÉ- Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - PR, estando ciente de seu conteúdo e da sua importância para o bom exercício funcional da Autarquia (Disponível no site oficial da Prev São José);

8.23. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.24. Para fins do disposto no inciso IV, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de São José dos Pinhais.

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação, com base na soma das quantidades de todos os itens previstos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, é de R$ R$ 2.250,34 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)

9.2. Os parâmetros utilizados para a obtenção do valor estimado por item, foi realizado por Pesquisa de Preço anexa ao processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREV SÃO JOSÉ.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Funcional Programática: 009.272.0002.2218;
II) MANTER SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;
III) Elemento de Despesa: 33.90.30.21.00 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA;
IV) Fonte do Recurso: 100.

11. AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

gov.br
Documento assinado digitalmente
GISELE BERTON RODRIGUES
Data: 23/11/2026 15:19:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GISELE BERTON RODRIGUES
DIRETORA ADMINISTRATIVA

12. ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Autorizo o prosseguimento do pedido de contratação, na modalidade de **dispensa eletrônica do Governo Federal**, com base nas justificativas apresentadas, as quais ratifico.

São José dos Pinhais, 23 de novembro de 2026.

IVAN FERREIRA DE MELO:27551717900
Assinado de forma digital por IVAN FERREIRA DE MELO:27551717900
Dados: 2026.11.23 15:24:15 -03'00'

IVAN FERREIRA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE